PROJETO DE LEI Nº249/ 2026

Altera dispositivos da Lei nº 10.019, de 10 de julho de 2026, que institui o Comitê Intersetorial do Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, para ampliar sua composição e definir sua coordenação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- O Art. 2º da Lei nº 10.019, de 10 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido dos incisos XI, XII e XIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...] XI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR; XII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT; XIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC." (NR)

Art. 2º- O Art. 3º da Lei nº 10.019/2026 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 3º [...] § 4º A Presidência do Comitê Intersetorial será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de agosto de 2026.

Aladilce Souza

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa fundamenta-se na necessidade urgente de adequarmos a estrutura do Comitê Intersetorial do Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio aos desafios da transversalidade e da interseccionalidade exigidos no século XXI. Conforme demonstram as resoluções da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (5ª CMPM), o combate à violência letal contra a mulher não pode ser dissociado de recortes étnico-raciais, culturais e de autonomia econômica.

Dados técnicos e demográficos comprovam que Salvador é uma metrópole composta majoritariamente por mulheres negras, segmento que, segundo o diagnóstico da Conferência, sofre de forma desproporcional com os índices de violência e feminicídio. A inclusão da SEMUR no Comitê não é apenas uma medida administrativa, mas um protocolo indispensável de justiça racial, garantindo que o Plano Municipal tenha eficácia real nas periferias e reconheça as especificidades das mulheres pretas e pardas.

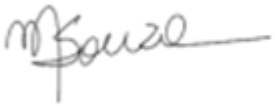
Do ponto de vista preventivo e pedagógico, a participação da SECULT visa a desconstrução sistemática da cultura do machismo através de políticas públicas de arte e cultura, enquanto a SEMDEC traz a expertise necessária para fomentar a autonomia econômica, permitindo que mulheres rompam ciclos de dependência financeira que precedem a violência letal.

Ademais, a formalização da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude na Presidência do colegiado assegura a governança e a unidade técnica indispensáveis para que o órgão produza resultados concretos e monitoráveis.

Pelo exposto, este Projeto de Lei busca elevar a capilaridade intersetorial do Comitê, consolidando-o como um instrumento de salvaguarda para a vida das soteropolitanas.

Diante do exposto, e confiantes no elevado espírito público dos nobres Edis desta Casa Legislativa, contamos com o seu apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Salvador, 03 de agosto de 2026.



Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B